



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## INDICAÇÃO N.º 1.384, DE 2024 (Do Sr. Leo Prates)

Requer a Excelentíssima Senhora Ministra da Saúde, o envio de recursos financeiros para a criação do Centro de Referência Especializado no atendimento integral à pessoa com Síndrome do Espectro Autista - TEA, no Município de IRECÊ, Estado da Bahia.

**DESPACHO:**  
PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

**PUBLICAÇÃO INICIAL**  
Art. 137, caput - RICD



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL LEO PRATES**

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_, DE 2024.**

**(Do Deputado LEO PRATES)**

Apresentação: 21/10/2024 16:19:31.607 - MESA

**INC n.1384/2024**

Requer o envio de Indicação ao Ministério da Saúde, para o envio de recursos financeiros para a criação do Centro de Referência Especializado no atendimento integral à pessoa com Síndrome do Espectro Autista - TEA, no Município de IRECÊ, Estado da Bahia.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e §1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exa. seja enviada Indicação anexa, ao Ministério da Saúde, para o envio de recursos financeiros para a criação do Centro de Referência Especializado no atendimento integral à pessoa com Síndrome do Espectro Autista - TEA, no Município de IRECÊ, Estado da Bahia.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2024.

**LEO PRATES (PDT/BA)**  
**DEPUTADO FEDERAL**





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL LEO PRATES**

Apresentação: 21/10/2024 16:19:31.607 - MESA

**INC n.1384/2024**

**INDICAÇÃO Nº \_\_, DE 2024.  
(Do Sr. LEO PRATES)**

Requer a Excelentíssima Senhora Ministra da Saúde, o envio de recursos financeiros para a criação do Centro de Referência Especializado no atendimento integral à pessoa com Síndrome do Espectro Autista - TEA, no Município de IRECÊ, Estado da Bahia.

Excelentíssima Senhora Ministra da Saúde,

A criação de um Centro de Referência Especializado no Atendimento Integral à Pessoa com Síndrome do Espectro Autista (TEA) no Município de Irecê é uma necessidade urgente e justificada por múltiplos fatores que envolvem a saúde, a educação e o bem-estar social das crianças e jovens diagnosticados com essa condição. O TEA é um transtorno neurodesenvolvimental que afeta a comunicação, o comportamento e a interação social, sendo uma realidade que requer atenção especial e um atendimento multidisciplinar para promover o desenvolvimento integral dos indivíduos afetados.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL LEO PRATES**

Apresentação: 21/10/2024 16:19:31.607 - MESA

INC n.1384/2024

Em Irecê, a realidade enfrentada pelas famílias de pessoas com TEA é desafiadora. Atualmente, a escassez de recursos e a falta de serviços especializados na região dificultam o acesso ao diagnóstico precoce e ao tratamento adequado. As famílias se veem obrigadas a buscar atendimento em outras cidades, gerando não apenas um ônus financeiro, mas também um desgaste emocional significativo, que pode comprometer o desenvolvimento das crianças e adolescentes com TEA.

A instalação do centro proposto permitirá a oferta de serviços especializados, incluindo avaliações diagnósticas, intervenções terapêuticas, acompanhamento psicológico e orientação para os familiares. Além disso, o centro atuará na formação e capacitação de profissionais da saúde e da educação, contribuindo para a construção de uma rede de apoio robusta e efetiva, capaz de atender as demandas específicas dessa população.

O investimento na criação desse centro é essencial não apenas para atender à demanda local, mas também para promover a inclusão social e garantir os direitos das pessoas com TEA, conforme preconizado pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). A disponibilização de recursos financeiros para essa iniciativa representa um avanço significativo na promoção da saúde pública e na melhoria da qualidade de vida das famílias de Irecê, além de fortalecer as políticas públicas voltadas para o atendimento de pessoas com deficiência.

Diante do exposto, solicitamos a Excelentíssima Senhora Ministra da Saúde o envio de recursos financeiros para a criação do Centro de Referência Especializado no Atendimento Integral à Pessoa com Síndrome do Espectro Autista - TEA em Irecê, reafirmando nosso compromisso com a promoção da saúde, da





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL LEO PRATES**

inclusão e da dignidade das pessoas com autismo e suas famílias.

Apresentação: 21/10/2024 16:19:31.607 - MESA

**INC n.1384/2024**

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2024.

**LEO PRATES (PDT/BA)**  
**Deputado Federal**



\* C D 2 2 4 2 1 3 3 1 0 4 7 0 0 \*



Câmara dos Deputados | Anexo IV - 6º andar - Gabinete nº 646 | Brasília/DF, CEP: 70160-900  
Tels (61) 3215-5646/3646 - Fax (61) 3215-2646

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242133104700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leo Prates